



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera os Anexos I e II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., em relação aos cargos de provimento em comissão, passam a vigorar, acrescidos das seguintes alterações:

**Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão**

.....
Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
.....				
ADI-2	ATENDENTE I	01	Ensino Fundamental	08

**Anexo II
Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão**

<i>Símbolo</i>	Vencimento base	Representação		Total da Remuneração
		%	Valor – R\$	
DAS-1	2.743,00	50	1.371,50	4.114,50
DAS-2	2.023,50	-	-	2.023,50
DAS-3	1.297,67	-	-	1.297,67
AEL-1	1.297,67	-	-	1.297,67
ADI-1	1.297,67	-	-	1.297,67
ADI-2	657,00	-	-	657,00

(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.